**PROJETO DE LEI N.º 60/2018**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, com o objetivo de auxiliar na construção da sede da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar em Domingos Martins.

**Art. 2º** Entre as obrigações a ser assumida pelo Município impõe-se o desmatamento e limpeza da área a ser construída, a terraplenagem, transporte do material escavado, espalhamento do material em bota fora, entre outras ações inerentes à implantação da sede da 6ª Companhia Independente da Polícia Militar em Domingos Martins, em condições, formas e limites que serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

*Parágrafo único* **–** Limita-se a até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) o custo total das intervenções a ser custeadas pelo Município) .

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e Incisos da Lei nº 4.320/64

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 26 de novembro de 2018.

**WANZETE KRUGER**
**Prefeito**